

Protocolo 418/2024

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 05/04/2024 às 11:32:46

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

DAL, DCAT, PJ, PJ, GR-CCJTR, GR-CEFP, PRESIDENTE

1.02-Executivo: Projeto de Lei Complementar

Entrada*:

Site

enhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar nº 010, de 04 de abril de 2024, que Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres, alterando o Anexo VII (Tabela nº 12) e o Anexo VIII (Tabela nº 13) da Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024 e dá outras providências, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

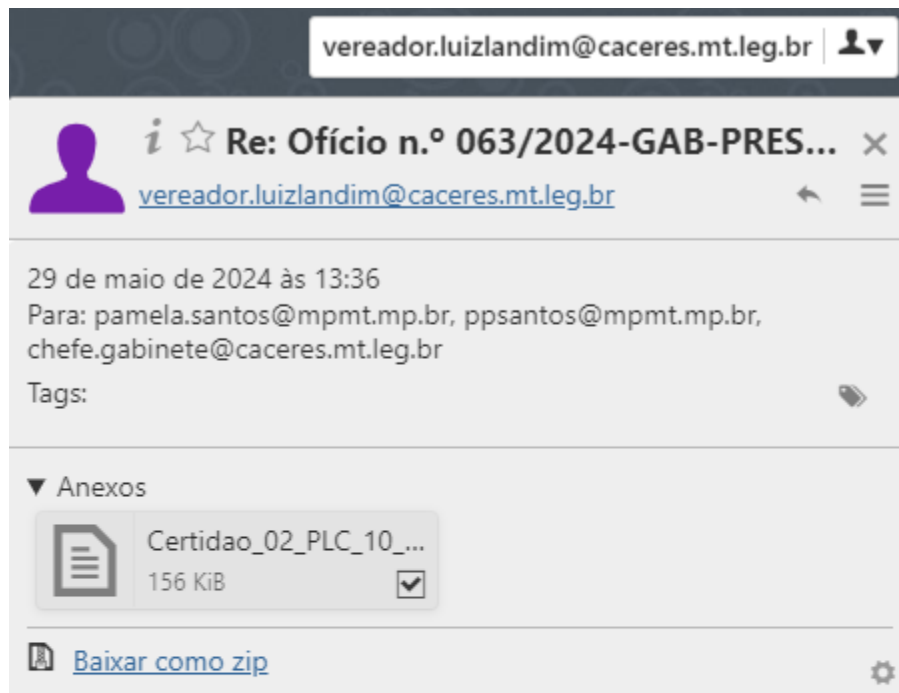
Protocolo 4- 418/2024

De: Luiz L. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/05/2024 às 14:38:56

Prezados, na oportunidade informo que foi encaminhado as documentações da reunião do dia 28/05/2024, conforme doc anexos.



Prezada Ficou faltando 1 anexo

29 de maio de 2024 às 13:34, vereador.luizlandim@caceres.mt.leg.br escreveu:



at.te

—

Luiz Laudo Paz Landim

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Vereador - União Brasil (UB)

Anexos:

ATA_reuniao_n_04_2024_Gab_Presidente.pdf

Certidao_02_PLC_10_2023.pdf

Convocacao_e_lista_presenca_SSPM.pdf

image.png

Oficio_n_063_2024_GAB_PRES_CMC_Solicitacao_de_informacoes_quanto_ao_pedido_da_categoria_dos_profissionais_da_Saude_da_F

projeto_de_lei_complementar_do_executivo_no_010_1_.pdf

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ATA – Reunião nº 04/2024

28/05/2024 (terça-feira).

PRESENTES

Ver. Luiz Landim (UB) - (Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT)

Ver. Marcos Ribeiro (PSD)

Vera. Valdeniria Dutra Ferreira (PSB)

Ver. Pastor Júnior (PL)

Ver. Manga Rosa (PSB)

Demais participantes

Fábio Luiz Santos Lourenço – Presidente do Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

Willer Aniceto - Técnico de Enfermagem

Eva de Fátima Artiaga – Técnica de Enfermagem

Rodrigo Guimarães – Técnico de Enfermagem

Luiz Jorge Pereira – Técnico de Enfermagem

OCORRÊNCIAS

Na data do dia 28/05/2024, às 10:00h, houve uma reunião extraordinária na Presidência da Câmara Municipal de Cáceres/MT, onde se fizeram presentes os Vereadores acima, bem como os Representantes dos Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres, para discutir sobre o Projeto de Lei Complementar nº 010, de 04 de abril de 2024, que “*Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres, alterando o Anexo VII (Tabela nº 12) e o Anexo VIII (Tabela nº 13) da Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024 e dá outras providências.*”.

Foi deliberado por todos em consenso, encaminhar um ofício ao douto Representante do Ministério Público Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral de Mato Grosso, vez que foi informado pelos Representantes dos Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres, que no dia **12/04/2024** foi levado a conhecimento do Ministério Público Eleitoral de Cáceres, sobre a votação deste projeto de lei, e a possibilidade da concessão do reajuste aos referidos servidores, considerando um acordo prévio feito entre a categoria e a Chefe do Poder Executivo Municipal, Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia

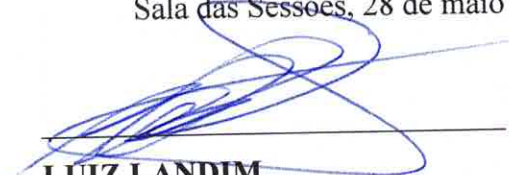
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Eliene Liberato Dias, que garantiu o aumento de forma gradativa, de acordo com o nível de arrecadação do município, sendo afirmado pela Assessora de Vossa Excelência, que não haveria nenhum prejuízo a aprovação desta Proposição.

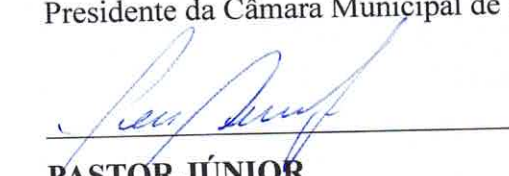
Assim, considerando o pleito justo da categoria dos Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres e também esse parecer prévio acima mencionado, ficou deliberado por se encaminhar este ofício ao douto Representante do Ministério Público Eleitoral solicitando a sua manifestação.

Assim, por parte da Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Vereador Luiz Landim, foi encerrada a reunião extraordinária e encaminhada para os trâmites regimentais, para as devidas providências.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2024.


LUIZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres


PASTOR JÚNIOR

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres


MANGA ROSA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação


VALDENIRIA DUTRA FERREIRA

Vereadora


MARCOS RIBEIRO

Vereador

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Fábio Luiz Santos Lourenço

Presidente do Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

Ass. Anexo

Willer Aniceto

Técnico de Enfermagem

Ass. Anexo

Eva de Fátima Artiaga

Técnica de Enfermagem

Ass. Anexo

Rodrigo Guimarães

Técnico de Enfermagem

Ass. Anexo

Luiz Jorge Pereira

Técnico de Enfermagem



EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB/MT 19.744/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CERTIDÃO Nº 02/2024

Certifico e dou fé que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 04 DE ABRIL DE 2024**. *“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres, alterando o Anexo VII (Tabela nº 12) e o Anexo VIII (Tabela nº 13) da Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024 e dá outras providências.”*, encaminhado a esta Casa Legislativa via Sistema 1Doc sob o Protocolo 418/2024, na data do dia 05/04/2024, foi devidamente encaminhado, após leitura na sessão ordinária do dia 15 de abril de 2024, (conforme gravação da sessão ordinária disponível no portal transparência no minuto 55:00 ao minuto 55:40, segue o link para verificação: <https://www.youtube.com/watch?v=fblwTtniJ6c&t=7432s>), para as Comissões de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação e Economia, Finanças e Planejamento, dessa Emérita Câmara, via Sistema 1Doc sob o Despacho 2-418/2024, na data do dia 15/04/2024, para os devidos pareceres.

Na oportunidade me coloco a disposição para qualquer esclarecimento, desde já agradeço a vossa pronta providência.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de maio de 2024.

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Diretor da Secretaria Legislativa



Cáceres – MT, 27 de maio de 2024.

CONVOCAÇÃO Nº 012/2024/SSPM

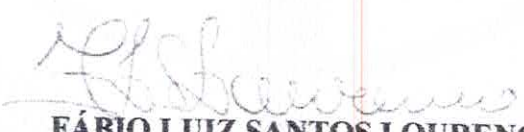
O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cáceres/MT – SSPM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas estatutárias, vem por meio deste os/as (Técnicos de Enfermagem). **PARA UMA REUNIÃO COM O PRESIDENTE DA CÂMARA LUIZ LANDIM NO DIA 28/05/2024 NA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.** Às 09hs: 30min.

PAUTA:

- ✓ Índice do piso municipal dos técnicos de enfermagem
- ✓ Referente ao último quadrimestre de 2023

CONTAMOS COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS SINDICALIZADOS.

Respeitosamente,


FÁBIO LUIZ SANTOS LOURENÇO
Presidente do SSPM/Cáceres-MT.



Avenida Getúlio Vargas, nº 1.073 - Santa Isabel - Telefone: (65) 3190-0013

Cep: 78205-745, Cáceres-MT





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÁCERES/MT

FUNDAÇÃO: 04 DE SETEMBRO DE 1989 - REGISTRO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO ESTADO DE MT
SOB. Nº 468 LIVRO A-2 FLS. 253 V - CNPJ: 01 370 626 / 0001 52

017	Depo de Sistema de Contas		
018	Depo de Sistema de Contas		
019	Depo de Sistema de Contas		
020	Depo de Sistema de Contas		
021	Depo de Sistema de Contas		
022			
023			
024			
025			
026			
027			
028			
029			
030			
031			
032			
033			
034			
035			
036			
037			
038			
039			
040			



Avenida Getúlio Vargas, nº 1.073 - Santa Isabel - Telefone: (65) 3190-0013
Cep: 78205-745 - Cáceres-MT





SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÁCERES/MT

FUNDAÇÃO: 04 DE SETEMBRO DE 1989 – REGISTRO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO ESTADO DE MT
SOB. Nº 468 LIVRO A-2 FLS. 253 V – CNPJ: 01 370 626 / 0001 52

Lista de Presença dos Técnicos de Enfermagem do Municipal de Cáceres/MT, Convocação nº012/2024/SSPM data 28/05/2024 (terça-feira) às 09hs:30min na Câmara Municipal: (" Pauta: Índice do piso municipal dos técnicos de enfermagem referente ao último quadrimestre de 2023).

Nº	NOME COMPLETO	UNIDADE	TELEFONE
001			
002			
003			
004			
005			
006			
007			
008			
009			
010			
011			
012			
013			
014			
015			
016			



Avenida Getúlio Vargas, nº 1.073 - Santa Isabel - Telefone: (65) 3190-0013

Cep: 78205-745 - Cáceres-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício n.º 063/2024-GAB/PRES/CMC

Cáceres, MT, 28 de maio de 2024.

A Sua Excelência

FABISON MIRANDA CARDOSO

Promotor de Justiça Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral de Mato Grosso

Ministério Público Eleitoral da Comarca de Cáceres

Rua dos Scafs, nº 28, Bairro Cavallhada, em Cáceres/MT, CEP: 78.200-000

NESTA

Assunto: Solicitação de informação quanto ao pedido da Categoria dos Profissionais da Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Excelentíssimo Promotor de Justiça Eleitoral,

A par de primeiramente cumprimentá-lo, venho respeitosamente informar que tramita nesta Câmara Municipal de Cáceres/MT, o Projeto de Lei Complementar nº 010, de 04 de abril de 2024, que *“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres, alterando o Anexo VII (Tabela nº 12) e o Anexo VIII (Tabela nº 13) da Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024 e dá outras providências.”*.

Foi informado em reunião com a categoria dos profissionais Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres, na data de 28/05/2024, que houve uma reunião prévia com a Assessoria de Vossa Excelência, no dia 12/04/2024, onde foi levado a conhecimento este projeto de lei, e a possibilidade de concessão do reajuste aos referidos servidores, considerando um acordo prévio feito entre a categoria e a Chefe do Poder Executivo Municipal, Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, que garantiu o aumento de forma gradativa, de acordo com o nível de arrecadação do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Portanto, segundo esse acordo, a cada quadrimestre seria feita uma análise contábil nas contas do município, analisando a arrecadação do município de Cáceres, e, havendo margem para a concessão do reajuste, ela seria concedida aos referidos servidores, mediante a aprovação de projeto de lei pela Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Ocorre que, o Projeto de Lei Complementar nº 010, de 04 de abril de 2024, foi protocolado nesta Casa de Leis no dia 05/04/2024, conforme certidão anexa, oportunidade em que foi encaminhado às Comissões de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação e Economia, Finanças e Planejamento para os devidos pareceres.

Assim, cordialmente, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres se reuniu com a categoria dos profissionais da saúde, em 28/05/2024, onde foi solicitado pelos servidores, o encaminhamento do presente ofício, solicitando o entendimento de Vossa Excelência, se não haveria nenhum impedimento em se votar esse projeto de lei complementar, considerando o período eleitoral, e o posicionamento afirmado pela Assessoria de Vossa Excelência, que disse a esses servidores que a referida Proposição (Projeto de Lei Complementar nº 010, de 04 de abril de 2024) poderia ser votada, sem qualquer impedimento legal, considerando o acordo previamente firmado entre os servidores e o Poder Executivo Municipal (doc. anexo).

Diante do exposto, os Vereadores abaixo assinados, vem respeitosamente solicitar o parecer de Vossa Excelência sobre a questão acima colocada, para que possamos agendar uma nova reunião com os Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres.

Nada mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0479/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 05 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 9.880/2024

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar nº 010, de 04 de abril de 2024, que *Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres, alterando o Anexo VII (Tabela nº 12) e o Anexo VIII (Tabela nº 13) da Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024 e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0479/2024-GP/PMC - p. 02

**Mensagem relativa ao Projeto de Lei Complementar nº 010,
de 04 de abril de 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 010, de 04 de abril de 2024, que *Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres, alterando o Anexo VII (Tabela nº 12) e o Anexo VIII (Tabela nº 13) da Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024 e dá outras providências.*

A apresentação do Projeto de Lei Complementar (PLC) 010/2024 foi precedida de criteriosa análise, baseando-se, de um lado, as previsões orçamentárias e financeiras, para a sua execução, e de outro, o limite de gasto com pessoal tratado pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dentro do índice permitido.

Desta maneira, os reajustes salariais no percentual de 3,12% (três inteiros e doze centésimos por cento) para os servidores no cargo de Técnico em Enfermagem, como também de 3,54% (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) para os servidores no cargo de Auxiliar de Enfermagem, de que trata o presente PL, encontram respaldo, no tocante à viabilidade, nos estudos previamente realizados por esta municipalidade.

Tais índices serão aplicados sobre os valores das Tabelas 12 e 13, correspondentes aos Anexos VII e VIII, respectivamente, da Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024.

Por fim, para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos o documento a seguir, anexo:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/070D-BF09-585E-41BB> e informe o código 070D-BF09-585E-41BB



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0479/2024-GP/PMC - p. 03

1. Parecer SMPLAN – Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros, de 03/04/2024 (Memorando 9.880/2024);
2. Anexo I - Demonstrativo do Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros;
3. Parecer do Secretário de Finanças, de 04/04/2024 (Memorando 9.880/2024);
4. Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Jan/2023 a Dez/2023.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o PLC 010/2024, em caráter de **urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/070D-BF09-585E-41BB> e informe o código 070D-BF09-585E-41BB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 070D-BF09-585E-41BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 05/04/2024 10:14:49 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/070D-BF09-585E-41BB>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres, alterando o ANEXO VII (TABELA Nº 12) e o ANEXO VIII (TABELA Nº 13) da Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário base dos Servidores Técnicos de Enfermagem do Município de Cáceres-MT - ANEXO VII (TABELA Nº 12) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “C” (40HORAS) da LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, ocupantes de cargo de provimento efetivo, no percentual de 3,12 % (três vírgula doze por cento).

Art. 2º Fica reajustado o salário base dos Servidores Auxiliares de Enfermagem do Município de Cáceres-MT - ANEXO VIII (TABELA Nº 13) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “D” (40HORAS) da LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, ocupantes de cargo de provimento efetivo, no percentual de 3,54 % (três vírgula cinquenta e quatro por cento).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o ANEXO VII (TABELA Nº 12) e o ANEXO VIII (TABELA Nº 13) da Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024.

Cáceres/MT, em 04 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14AE-45EF-CB0A-0D79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 05/04/2024 10:16:07 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/14AE-45EF-CB0A-0D79>



Memorando 9.880/2024



De: **Arnaldo Donizete Traldi** Setor: **SMFIN-SDD - Setor de Saldo de Dotação\Diária**

Despacho: **27- 9.880/2024**

Para: **SMS - Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **IMPACTO FINANCEIRO - REAJUSTE TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM**

Cáceres/MT, 04 de Abril de 2024

Ilmp Contador Geral.

Em atendimento ao despacho nº 24, cabe a Secretaria de Finanças, manifestar nos aspectos financeiros em atendimento ao artigo nº 20 da lei nº 115/2017 e os aspecto da Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal a qual posicionamos da seguinte forma:

Registro que conforme despacho nº 21 a Coordenação de RH, informou que o reajuste salarial nos percentuais de 3,54% e 3,12% para os cargos de Técnico e Auxiliar de Enfermagem, geraria um custo de R\$ 29.274,60 e R\$ 162.252,36 totalizando R\$ 191.526,96 para o período de 12 meses.

Relacionado aos aspectos da LRF temos os seguintes dispostos:

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

1. b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no [inciso X do art. 37 da Constituição](#);

Em relação ao estabelecido na referida legislação o município de Cáceres apresentou no encerramento do 3º quadrimestre de 2023 o seguinte índice definido nos referidos artigos:

Índice da LRF 3º Quadrimestre 2023 ----50,09%

Despesa com Pessoal 3º Quadrimestre 2023----187.125.496,29

Receita Corrente Líquida 3º Quadrimestre 2023---373.570.341,66

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria,

reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021).

Portanto considerando o impacto de R\$ 191.526,96 **para o período de 12 meses.**

Fazendo uma projeção a longo prazo ou seja, levando em consideração período de 12 meses, ou seja, de janeiro a dezembro temos o seguinte resultado tanto da despesa com pessoal como da receita corrente líquida:

Janeiro a Dezembro

Despesa com Pessoal	Janeiro a Dezembro/2023	reajuste salarial nos percentuais de 3,54% e 3,12% para os cargos de Técnico e Auxiliar de Enfermagem
	187.125.496,29	191.526,96
		187.317023,25
Receita Corrente Líquida	Janeiro a Dezembro	
	373.570.341,66	373.570.341,66
		50,14%

Havendo a implantação do reajuste salarial nos percentuais de 3,54% e 3,12% para os cargos de Técnico e Auxiliar de Enfermagem, conforme anexo , considerando a projeção da despesa com pessoal e a receita corrente líquida tendo como base o exercício de 2023 o índice **estimado** poderá atingir **50,14%** dependendo do comportamento da receita corrente líquida e a despesa com pessoal de janeiro a dezembro de 2024, **abaixo** do estabelecido no art. 20 Inciso III “b”.

Em anexo Gastos com Pessoal 2023. (despacho nº 25)

Considerando todo o exposto acima, e considerando o impacto no índice da LRF, encaminho o feito para deliberação.

—

—
Arnaldo Donizete Traldi
CONTADOR

Impresso em 05/04/2024 10:26:46 por Ivanilde Barbosa de Melo - Recepcionista (matricula 2332-1)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*





Memorando 9.880/2024



De: **Leandro Martins Barbosa** Setor: **SMPLAN-CP - Coordenadoria de Planejamento**

Despacho: **23- 9.880/2024**

Para: **SMFIN-CCG - Contabilidade Geral AC: ELISEU LUCAS MONTEIRO**

Assunto: **IMPACTO FINANCEIRO - REAJUSTE TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM**

Cáceres/MT, 03 de Abril de 2024

À Secretaria Municipal de Finanças:

PARECER SMPLAN – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS – RETIFICADO POR FORÇA DOS NOVOS PERCENTUAIS DE REAJUSTES 3,12% E DE 3,54%

Trata-se de solicitação para elaboração do estudo de Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros, requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 9.880/2024, em face da concessão do reajuste salarial nos percentuais de 3,12% e 3,54% para os cargos de Técnico e Auxiliar de Enfermagem, respectivamente.

Desta forma, procedeu-se à análise restringindo-se às informações constantes nos despachos de nº(s) **2, 5 e 20- 9.880/2024 (Memorando)**.

Para efeito dos cálculos necessários à demonstração do impacto orçamentário e seus reflexos financeiros, os valores apresentados atendem as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, e suas estimativas equivalem aos proventos, para o exercício de 2024, projetando-os para os dois exercícios financeiros subsequentes.

Esclarecemos que foram considerados nas estimativas os pagamentos de 09 (nove) parcelas salariais, encargos sociais, 13º salário e 1/3 de férias proporcionais, a partir do mês de abril do corrente exercício, projetando-se para os exercícios subsequentes reajustados anualmente nos percentuais de 5% (cinco por cento) a.a.

Feito isto, o acréscimo estimado nas despesas com pessoal, no exercício em curso, perfaz o montante de **R\$143.907,12** (cento e quarenta e três mil, novecentos e sete reais e doze centavos).

Conforme se observou, o resultado orçamentário estimado apurado, considerando todos os processos em trâmite com a finalidade de expansão dos gastos com pessoal, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante deste parecer, apresentou **superávit orçamentário** na importância monetária de **R\$1.858.459,05** (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), após as estimativas dos gastos com pessoal e a ocorrência do reajuste em destaque.

Vale ressaltar, que sobre o piso dos profissionais da enfermagem, o governo federal tem editado Portarias (Portaria/GM/MS nº 3.416/2024) e creditado nos cofres desta municipalidade, somente sua complementação, ou seja, a diferença salarial que se paga pelo município com a estabelecida pelo piso salarial nacional, conforme as informações enviadas pelo INVESTSUS, considerando a proporcionalidade de horas trabalhadas.

Desta maneira, no caso estudado, conclui-se que quando reajustados os respectivos salários destes profissionais, a fonte de recursos financiadora que futuramente serão repassados pelo governo federal, tenderá a reduzir, proporcionalmente, o que acarretará também na redução da receita corrente líquida do exercício corrente.

Em face do exposto, encaminho o retro citado Anexo.

É o Parecer.

(assinado digitalmente)

Leandro Martins Barbosa

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto nº 255/2023

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral - Expediente 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

Responsáveis pelo Protocolo Geral BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO ANGELA RAMOS • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 05/04/2024 10:24:59 por Ivanilde Barbosa de Melo - Recepcionista (matrícula 2332-1)

“As críticas são a motivação para o sucesso.” - *Vitorio Furusho*

1Doc

Memorando 26- 9.880/2024

De: ELISEU M. - SMFIN-CCG

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 04/04/2024 às 16:17:26

Setores envolvidos:

SMS, GAB, SMA-RH, PGM, PGM-CAF, SMFIN, SMFIN-CCG, SMPLAN, SMEAE-GRO, SMS-CGP, SMPLAN-CP, SMA - PROFPAG - II, GAB- ED, SMFIN-SDD

IMPACTO FINANCEIRO - REAJUSTE TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM

A Secretaria de Saúde

Segue Parecer, conforme despacho 25.

—

Eliseu Lucas Monteiro

Contador Geral em Substituição

Assinado por 1 pessoa: ELISEU LUCAS MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C17C-D70F-EFC8-4A77> e informe o código C17C-D70F-EFC8-4A77



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C17C-D70F-EFC8-4A77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISEU LUCAS MONTEIRO (CPF 865.XXX.XXX-72) em 04/04/2024 15:17:42 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C17C-D70F-EFC8-4A77>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	16.756.844,54	5.012.219,77	28.753.103,11	17.414.751,55	17.639.229,58	18.588.088,57	17.671.414,14	17.442.988,24	17.669.866,04	18.629.820,43	17.396.740,16	28.085.441,17	221.060.507,30	188.650,12
Pessoal Ativo	14.763.574,51	2.532.567,07	26.355.950,17	15.029.687,94	15.111.606,38	15.210.725,09	15.021.399,69	14.818.270,02	14.785.524,33	16.219.081,92	14.719.255,84	23.632.202,00	188.199.844,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.217.045,05	2.338.202,93	23.183.925,41	13.235.506,02	13.303.607,69	13.434.129,63	13.225.445,51	13.037.699,79	13.003.933,39	14.375.907,53	12.952.335,75	20.246.912,15	165.554.650,85	0,00
Obrigações Patronais	1.546.529,46	194.364,14	3.172.024,76	1.794.181,92	1.807.998,69	1.776.595,46	1.795.954,18	1.780.570,23	1.781.590,94	1.843.174,39	1.766.920,09	3.385.289,85	22.645.194,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.993.270,03	2.012.396,56	2.032.933,10	2.043.512,50	1.973.776,39	2.919.133,31	2.034.284,32	1.965.884,35	1.964.494,44	1.981.281,28	2.000.582,64	3.012.989,08	25.934.538,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.840.539,76	1.846.746,40	1.867.235,16	1.876.696,01	1.807.665,66	2.669.713,06	1.788.783,20	1.798.991,23	1.797.351,57	1.806.485,19	1.838.393,08	2.774.929,57	23.713.529,89	0,00
Pensões	152.730,27	165.650,16	165.697,94	166.816,49	166.110,73	249.420,25	245.501,12	166.893,12	167.142,87	174.796,09	162.189,56	238.059,51	2.221.008,11	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	467.256,14	364.219,84	341.551,11	553.846,81	458.230,17	615.730,13	658.833,87	919.847,27	429.457,23	676.901,68	1.440.250,09	6.926.124,34	188.650,12
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	3.297.916,29	2.369.405,43	2.703.379,64	2.362.943,82	2.485.502,73	3.266.600,68	2.380.128,09	2.363.678,22	2.385.426,28	2.581.123,51	2.482.177,92	5.445.378,52	34.123.661,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Concl.	304.646,26	357.008,87	670.446,54	319.431,32	511.726,34	347.467,37	345.843,77	397.793,87	420.931,84	599.842,23	481.595,28	2.432.389,44	8.189.123,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.993.270,03	2.012.396,56	2.032.933,10	2.043.512,50	1.973.776,39	2.919.133,31	2.034.284,32	1.965.884,35	1.964.494,44	1.981.281,28	2.000.582,64	3.012.989,08	25.934.538,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	13.458.928,25	2.642.814,34	26.049.723,47	15.051.807,73	15.153.726,85	15.321.487,89	15.291.286,05	15.079.310,02	15.284.439,76	16.048.696,92	14.914.562,24	22.640.062,65	186.936.846,17	188.650,12
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													377.095.085,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.294.604,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													2.230.140,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													373.570.341,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													187.125.496,29	50,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													201.727.984,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													191.641.585,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													181.555.186,05	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual

Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS
(Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Referente: Protocolo nº 9.880/2024-SMS

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Concessão de reajuste salarial nos percentuais de 3,12% e 3,54%, para os cargos de Técnico e Auxiliar de Enfermagem, respectivamente.		
CRIAÇÃO:	EXPANSÃO: (X) (92) cargos de Técnico de Enfermagem, sendo 75 efetivos e 17 contratados; (04) cargos de Auxiliar de Enfermagem.	APERFEIÇOAMENTO:

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO: A partir da aprovação da lei.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 3.255, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3.1.71 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 198.990,00
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais (Previdência Geral)	R\$ 234.420.630,00
3.3.91 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$16.833.100,00
TOTAL GERAL	R\$ 251.452.720,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS A CONCESSÃO DO REAJUSTE SALARIAL NOS PERCENTUAIS DE 3,12% E 3,54%, PARA OS CARGOS DE TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, RESPECTIVAMENTE.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Descrição das despesas por elemento de despesa	2024	2025	2026	Total da despesa aumentada no período
Pessoal e Encargos Sociais (Previdência Geral)	128.132,28	137.101,54	146.698,65	411.932,48
Obrigações Patronais (RPPS)	15.774,83	16.879,07	18.060,61	50.714,51
Total Geral	143.907,12	153.980,61	164.759,26	462.646,99

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2024	2025	2026	Total
Previsão de aumento da arrecadação municipal (Receita Corrente Líquida-RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
A despesa será custeada pela fonte de recursos: 500-1002– Recursos não vinculados de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	143.907,12	153.980,61	164.759,26	426.646,99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS A CONCESSÃO DO REAJUSTE SALARIAL NOS PERCENTUAIS DE 3,12% E 3,54%, PARA OS CARGOS DE TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, RESPECTIVAMENTE.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

R\$

DESPESAS COM PESSOAL			
Descrição por elemento de despesa	Saldo Orçamentário em 30/03/2024	Estimativas de gastos com pessoal até 31/12/2024	(1) Saldo Orçamentário Estimado Atualizado
3.1.71 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	198.990,00	187.570,00	11.420,00
3.1.90 - Pessoal e Encargos Sociais (Previdência Geral)	189.048.242,23	185.645.359,03	889.175,53
3.1.91 - Obrigações Patronais - RPPS	15.873.100,00	14.741.584,17	954.863,52
TOTAL GERAL	205.120.332,23	200.574.513,20	1.858.459,05

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
03/04/2024	Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal	Leandro Martins Barbosa Secretário Municipal de Planejamento
(1) Obs.: *na coluna intitulada “Saldo Orçamentário Estimado”, os saldos orçamentários apresentados nesta coluna consideraram os valores apurados pelos impactos referentes aos Memorandos nº(s) 3.693/2024-SME, 8.246/SMFAZ, 9.514/2024-SMFAZ, 9.995/SMFAZ, 9.880-SMASC e Protocolo nº 5.593/2024-Câmara, que se encontram em fase de análise e tramitação.		

Elaborado por: Lucivânia de Oliveira Sousa – Coordenadora de Planejamento